



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 835, de 10 de novembro de 1.970

"Autoriza a Prefeitura Municipal a estabelecer convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais."

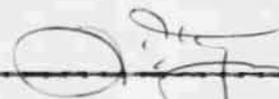
O DOUTOR MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

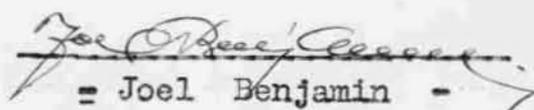
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos, autorizada a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento, de comunicação e transporte.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de novembro de 1.970

  
- Dr. Manoel Lopes -  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dez de novembro de mil, novecentos e setenta.

  
- Joel Benjamin -  
Secretário